

serem concedidas em períodos distintos para os servidores do Município de Ipueira RN.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O *caput* do artigo 92 da Lei 222/1999 (Estatuto do Servidor) e o parágrafo único do citado artigo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 92: As férias poderão ser parceladas em até três etapas, mediante requerimento do servidor, em todo caso atendendo ao interesse da administração pública.”

“§1º Nenhum período de férias poderá ser inferior a 05(cinco) dias;

“§2º Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço;”

“§3º O servidor perceberá durante as férias a remuneração integral, acrescida de um terço, que será pago integralmente no primeiro período.”

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:92CBF563

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL Nº 01/2023 - HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 545/2023, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 01/2023.

I – Homologando a eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023, A CEE constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **IPUEIRA/RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições vencedoras de processo eleitoral, finalizando-se assim o pleito do corrente ano.

Candidatos eleitos:

Insc. Nº 07; Anna Cláudia Juca de Araujo CPF: 077.***.194-79;
Insc. Nº 02; Ligiane Ferreira de Oliveira; CPF: 033.***.114-30;
Insc. Nº 01; Veronilda Moraes de Medeiros; CPF: 037.***.284-46;
Insc. Nº 14; Maria Lêda de Medeiros e Medeiros; CPF: 645.***.004-49;
Insc. Nº 05; Ana Carolina Alves Silva; CPF: 108.***.834-32.

Suplentes:

Insc. Nº 13; Luana Patrícia de Souza; CPF: 104.***.074-71;
Insc. Nº 11; José Jorge Souza de Medeiros; CPF: 018.***.844-97;
Insc. Nº 10; Ruth Medeiros da Silva; CPF: 073.***.104-39;
Insc. Nº 03; Jailma Fernandes de Lima; CPF: 031.***.524-06;
Insc. Nº 09; Anne Caroline de Medeiros; CPF: 077.***.704-83

IPUEIRA/RN, 19 de outubro de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:416B0B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2023 -
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no **“23º Encontro Nacional do CONGEMAS”** das Servidoras a Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Gabriela Cynthya da Silva Freitas, Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, e da Sra. Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Especial.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação das Servidoras no **“23º Encontro Nacional do CONGEMAS”**, organizado pelo **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 04.332.120/0001-47, com cada inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo o valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:74DE8ABB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2023 -
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no **“23º Encontro Nacional do CONGEMAS”** do Servidor o Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário Municipal de Finanças.